

**EDITAL Nº 304/2020 - STDARH/FM**

Acham-se abertas, nos termos do **Despacho nº 239-2020-Runesp, de 03, publicado no DOE de 04/12/2020** e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Saúde Pública, sub-área de conhecimento Saúde Coletiva, e na disciplina/conjunto de disciplinas:

**Módulo Saúde Coletiva I,**

**Módulo Saúde e Sociedade II,**

**Saúde Coletiva III (nutrição em Saúde Pública, Bioética e Ética Médica, Ciências Sociais Aplicadas à Saúde, Epidemiologia, Administração em Saúde Pública, Saúde Pública),** junto ao **Departamento de Saúde Pública** da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

**1. REMUNERAÇÃO**

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, **realizar o pagamento, por transferência bancária ou depósito identificado (ver item 4.1.4.)** da taxa prevista no edital no período de **04/01/2021 a 22/01/2021**, e enviar o comprovante para o e-mail [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br).

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se graduados nas categorias de profissionais de saúde de nível superior (relacionadas na Resolução CNS nº 287/1998 e Resolução CNS nº 569/2018) e que tenham, no mínimo: Mestrado concluído ou doutorado em andamento ou concluído na área de Saúde Coletiva ou equivalente. A qualificação necessária à

inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduados nas categorias de profissionais de saúde de nível superior (relacionadas na Resolução CNS nº 287/1998 e Resolução CNS nº 569/2018) e que tenham, no mínimo: Mestrado concluído ou doutorado em andamento ou concluído na área de Saúde Coletiva ou equivalente..

**3.3.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, **em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição:**

**4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por **transferência bancária ou depósito identificado encaminhado via endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br) juntamente com a ficha de inscrição.**

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:  
Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas **Módulo Saúde Coletiva I, Módulo Saúde e Sociedade II, Saúde Coletiva III (nutrição em Saúde Pública, Bioética e Ética Médica, Ciências Sociais Aplicadas à Saúde, Epidemiologia, Administração em Saúde Pública, Saúde Pública)**, junto ao Departamento de Saúde Pública  
Edital nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
E-mail do candidato: \_\_\_\_\_

**4.3.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br) da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 07/01/2021, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com

esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

rh.fmb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática: de caráter classificatório e peso 7, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de 05 (cinco) pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A prova será realizada no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora

II - Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório e peso 3, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

**8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

I: Prova Didática em que serão analisados:

1.1- **DESEMPENHO DO CANDIDATO:** Candidato se apresenta, uso adequado do recurso didático; desenvolvimento do tema no tempo previsto; exposição segura; utiliza linguagem adequada; estímulo a visão crítica; capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (3,5 pontos).

1.2- **CONTEÚDO DA AULA.** Visão introdutória do assunto; clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo; adequação do conteúdo ao nível do público alvo; desenvolvimento sequencial do conteúdo; articulação entre teoria e prática (4,5 pontos)

1.3- ESTRATÉGIAS DE ENSINO. Apresenta plano de aula; expressa objetivos condizentes com o tema e público alvo; inclui o conteúdo essencial e a bibliografia utilizada; utiliza método e técnicas didáticas condizentes com o tema e o público; define estratégias de avaliação do aprendizado (2,0 pontos)

1.4- TOTAL de Pontos (0 a 10,00)

II - Análise de Currículum

2-CRITÉRIOS / PONTUAÇÃO MÁXIMA

2.1- FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA / 3,0 pontos

2.1.1 Doutorado / 3,0

2.1.2 Mestrado / 1,5

2.1.3 Aprimoramento profissional, Residência ou Especialização na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública / 0,5

2.2 - EXPERIÊNCIA DOCENTE / 3,5

2.2.1- Experiência docente na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública (0,25 para cada 30h/aula) / 3,0

2.2.2- Experiência docente em outras áreas (0,10 para cada 30h/aula) / 1,0

2.2.3- Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ (0,05 cada 10h) / 0,5

2.2.4- Orientação/coorientação (TCC, mestrado ou doutorado) (0,10 para cada) /0,5

2.3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS / 1,0

2.3.1- Experiência profissional na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública (0,20 para cada semestre) / 1,0

2.3.2- Experiência profissional em outras áreas (0,10 para cada semestre) / 0,5

2.4 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA / 1,5

2.4.1 Publicação de artigos em periódicos da Saúde Coletiva em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,5 para cada)/ 1,5

2.4.2 Publicação de artigos em periódicos em outras áreas em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,25 para cada)/ 1,5

2.4.3 Publicação de artigos em periódicos da Saúde Coletiva em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como coautor (0,25 para cada)/ 1,0

2.4.4 Publicação de artigos em periódicos em outras áreas em B3 e superior, nos últimos 5 anos, como coautor (0,10 para cada)/ 1,0

2.4.5 Publicação de livro ou capítulo de livro, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,25 para cada)/ 0,5

2.4.6 Publicação de livro ou capítulo de livro, nos últimos 5 anos, como coautor (0,10 para cada)/ 0,5

2.4.7 Publicação de resumos em anais de eventos, nos últimos 5 anos (0,05 para cada)/ 0,5

2.5 ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA/ 0,5

2.5.1 Participação em projetos de extensão (0,25 por ano) / 0,5

2.6 OUTRAS ATIVIDADES/ 0,5

2.6.1 Participação em eventos científicos e curso da área da saúde, premiação, homenagens, elaboração de material instrucional ou organização de eventos (0,1 cada)/ 0,5

2.6.2 Realização de Pós-doutorado/ 0,5

TOTAL de Pontos (0 a 10,0)/10,0

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- - Maior nota obtida na prova Didática
- - Maior nota obtida na Análise de Curriculum
- - Maior tempo no exercício profissional

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: [rh.fmb@unesp.br](mailto:rh.fmb@unesp.br), dentro do prazo previsto no Edital.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

**13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

**13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

**13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

**13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.16.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

**13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

## **PROGRAMA**

1. Promoção e educação em saúde.
2. Atenção Primária à Saúde e a organização dos serviços
3. Atenção Primária baseada em narrativa
4. Modelos de gestão em saúde
5. Vigilância em saúde

## **BIBLIOGRAFIA**

ARANTES L J, SHIMIZU HE and MERCHÁN-HAMANN E. Contribuições e desafios da Estratégia Saúde da Família na Atenção Primária à Saúde no Brasil: revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(5):1499-1509, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>>.

Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde: PORTARIA Nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 - sobre Pacto pela Saúde e Anexos (Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Articulação Interfederativa. Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores: 2013 – 2015 / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Articulação Interfederativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 40 p. : il.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Coleção para Entender a Gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em:

<<http://www.conass.org.br/index.php?>

[option=com\\_content&view=article&id=51&Itemid=21](http://www.conass.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=51&Itemid=21)>. Acesso em: 11/11/2013.

CAMPOS G.W.S., BONFIM J. R. A., MINAYO M.C.S., AKERMAN M., DRUMOND JÚNIOR M., CARVALHO Y. M. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2ª. ed. São Paulo: Hucitec, 2012. 968p.

CIAMPONE, Maria Helena Trench; PEDUZZI, Marina. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência.. In: Brasil, Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. (Org.). Manual de Enfermagem. 135 ed. Brasília - DF: Ministério da Saúde, 2001, p. 23-28.

DE'SETA, M.M. Planejamento, epidemiologia e programação como instrumentos de gestão. In: BRASIL. Gesthos: gestão contemporânea nas organizações de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002

GROSSMAN, Eloísa; CARDOSO, Maria Helena Cabral de Almeida. As narrativas em medicina: contribuições à prática clínica e ao ensino médico. *Rev. bras. educ. med.*, Rio de Janeiro , v. 30, n. 1, p. 6-14, abr. 2006 . Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-55022006000100002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-55022006000100002&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 17 dez. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0100-55022006000100002>.

LAUNER, J. Narrative-based Primary Care: a practical guide. Radcliffe Medical Press, 2002.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Relatório 30 anos de SUS. Que SUS para 2030 ?. Brasília: OPAS, 2018. Disponível em:

<<https://apsredes.org/wp-content/uploads/2018/10/Serie-30-anos-001-SINTESE.pdf>>.

Acesso em: 13 dez. 2018.

PAIM, J.S. & ALMEIDA-FILHO, N. (org). Saúde Coletiva – Teoria e prática. 1ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

REVISTA CIÊNCIA & SAÚDE COLETIVA. 30 anos do SUS: contexto,

desempenho e desafios. Edição 23.6 (junho/2018). Disponível em:  
<<http://cienciaesaudecoletiva.com.br/edicoes/contexto-desempenho-e-osdesafios-dosus/182?id=182&id=182>>. Acesso em: 13 dez. 2018

TEIXEIRA, C.F. ; PAIM, J.S.; VILASBÔAS, A. L.. SUS, MODELOS ASSISTENCIAIS E VIGILÂNCIA DA SAÚDE. IESUS, VII(2), Abr/Jun, 1998.  
<http://scielo.iec.gov.br/pdf/iesus/v7n2/v7n2a02.pdf>

WALDMAN, E.A.- Vigilância em saúde pública São Paulo. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. (Série Saúde & Cidadania).

Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/visa/files/Volume07.pdf>

Proc. /2020-FM